

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 035/2020

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA (Processo SEI CNJ 07536/2020).

O **CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, com sede no SAF Sul Quadra 02, Lotes 05/06, Blocos E e F, Brasília/DF, CNPJ nº 07.421.906/0001-29, doravante denominado **CNJ**, neste ato representado por seu Presidente, Ministro **LUIZ FUX**, e o **INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS**, com sede na SCEN Trecho 2, Edifício Sede, Brasília/DF, CNPJ nº 03.659.166/0001-02 doravante denominado **IBAMA**, neste ato representado por seu Presidente, **EDUARDO FORTUNATO BIM**, em conjunto denominados **PARTÍCIPES**, firmam o presente **TERMO**, convencionando as seguintes cláusulas e condições:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento tem como objeto o desenvolvimento de cooperação técnico-científica entre o **CNJ** e o **IBAMA** para o intercâmbio de informações e desenvolvimento de atividades voltadas a proteção e preservação do meio ambiente.

Parágrafo único. Os **PARTÍCIPES**, em comum acordo, poderão pactuar o aprimoramento de temas relativos à defesa do meio ambiente.

DO PLANO DE TRABALHO

CLÁUSULA SEGUNDA – As obrigações, os compromissos e a concretização das ações conjuntas serão objeto de Plano de Trabalho, aprovado pelas partes, a ser elaborado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do presente Termo de Cooperação.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente TERMO tem caráter não oneroso, não importando repasse, a qualquer título, presente ou futuro, sendo vedada a transferência de recursos financeiros entre os PARTÍCIPES.

Parágrafo único. Os PARTÍCIPES concordam que eventuais desdobramentos deste TERMO, que demandem alocação de recursos financeiros para sua viabilidade serão objeto de instrumentos futuros.

DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente TERMO terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado, alterado ou rescindido, por iniciativa de qualquer dos PARTÍCIPES, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. A prorrogação somente será efetivada na hipótese de haver desdobramentos do projeto de interesse comum de ambos os partícipes.

DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

CLÁUSULA QUINTA – Os PARTÍCIPES comprometem-se a dar ampla divulgação e publicidade a este TERMO, fazendo o mesmo em relação aos resultados das ações desenvolvidas, na medida de suas possibilidades.

Parágrafo único. Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto deste TERMO será, obrigatoriamente, destacada a colaboração dos partícipes,
Termo de Cooperação Técnica – CNJ – IBAMA

observado o disposto no art. 37, §1º, da Constituição Federal, vedada a utilização de nomes, símbolos ou imagens que, de alguma forma, descaracterizem o interesse público e se confundam com promoção de natureza pessoal de agentes públicos.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

CLÁUSULA SEXTA – Aplicam-se à execução deste TERMO a Lei n. 8.666, de 1993, no que couber, os preceitos do Direito Público e, supletivamente, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições do Direito Privado.

DAS ALTERAÇÕES

CLÁUSULA SÉTIMA – O presente TERMO poderá ser alterado, por mútuo entendimento entre os PARTÍCIPIES, durante sua vigência, mediante Termo Aditivo, exceto no tocante ao seu objeto.

DO DISTRATO E DA RESILIÇÃO UNILATERAL

CLÁUSULA OITAVA – É facultado aos PARTÍCIPIES promover o distrato do presente TERMO, a qualquer tempo, por mútuo consentimento, ou a resilição unilateral por iniciativa de qualquer deles, mediante notificação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, restando para cada qual, tão somente a responsabilidade pelas tarefas em execução no período anterior à notificação.

DO ACOMPANHAMENTO

CLÁUSULA NONA – Os partícipes designarão gestores, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da assinatura deste Termo, para representar, acompanhar e gerenciar a execução do presente ajuste.

DA PUBLICAÇÃO

CLÁUSULA DEZ – O CNJ providenciará a publicação de extrato do presente Termo de Cooperação Técnica – CNJ – IBAMA

TERMO no Diário Oficial da União, de acordo com o que autoriza o parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/1993.

DO FORO

CLÁUSULA ONZE – Para dirimir questões oriundas da execução do presente Termo de Cooperação Técnica, não resolvidas pela via administrativa, será competente a Seção Judiciária do Distrito Federal.

E, por estarem justos e acordados, os PARTÍCIPES assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Brasília, 20 de outubro 2020.



Ministro **LUIZ FUX**

Presidente do Conselho Nacional de Justiça



EDUARDO FORTUNATO BIM

Presidente do IBAMA

PLANO DE TRABALHO

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 035/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

1. OBJETO

O presente Plano de Trabalho tem a finalidade de estabelecer a forma de execução do Termo de Cooperação Técnico-Científica n. 035/2020 (“TCT”).

O objeto deste Plano é a criação de um fluxo de trabalho para o fornecimento de informações técnicas por parte do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA ao Poder Judiciário no âmbito de demandas judiciais que envolvem matéria ambiental.

2. METODOLOGIA E ABRANGÊNCIA

Para a consecução do objeto estabelecido neste Instrumento, o principal objetivo é a definição desse fluxo de informações para apoio técnico-científico por parte do IBAMA ao Poder Judiciário, em especial no desenvolvimento de aplicações baseadas em sistemas aeroespaciais para a proteção do Meio Ambiente.

Os objetivos específicos são: (i) documentação e análise de correlação com cadeias de produção para os ilícitos ambientais consolidados, no contexto das atuações da Autarquia Federal; (ii) documentação da detecção contemporânea dos principais focos de irregularidades ambientais no Brasil, em especial aqueles associados ao desmatamento e aos incêndios florestais; e (iii) propositura de soluções técnicas de vanguarda para prevenção e dissuasão do crime ambiental em nosso país.

A criação de um ambiente para apoio técnico interinstitucional que atenda à necessidade aqui prevista exige, inicialmente, que sejam identificadas as necessidades prioritárias do Poder Judiciário e, preferencialmente coincidentes com as zonas de atuação da Fiscalização Ambiental Federal no combate ao desmatamento e outros ilícitos ambientais (áreas de interesse federal e mineração); e destacada uma praça de alto interesse econômico na produção petrolífera, qual seja

a Bacia de Campos, a fim de analisar a correlação entre as cadeias de produção e os ilícitos ambientais consolidados.

Na sequência buscar-se-á documentar a detecção contemporânea dos principais focos de irregularidades ambientais no Brasil, em especial aqueles associados ao desmatamento e aos incêndios florestais para fins de mapeamento dos critérios e motivação para essa atividade no âmbito do território nacional assim como, caracterizá-los espacialmente.

Por fim, objetiva-se propor soluções técnicas interinstitucionais de vanguarda para prevenção e dissuasão do crime ambiental em nosso país, nas diversas áreas de atuação da Justiça e da Autarquia de comando e controle na área de Meio Ambiente na esfera federal.

Parte dos serviços previstos que serão disponibilizados imediatamente pelo IBAMA em apoio ao Poder Judiciário constam do Anexo I, sem prejuízo da prestação de outros serviços, porventura, necessários, cumprindo-se salientar que deve ser observado o fluxo de trabalho constante do Anexo II deste instrumento.

3. ETAPAS DE EXECUÇÃO

As etapas de execução compreendem:

ETAPA	RESPONSÁVEL	DATA	
		Início	Até
1. Criação de meio de comunicação dedicado ao TCT: <i>e-mail</i> institucional do IBAMA para recebimento e despacho dos requerimentos de informações ambientais (act.cnj@ibama.gov.br).	IBAMA	Concluído	
2. Divulgação pelo CNJ dos primeiros produtos de apoio interinstitucional disponibilizados pelo IBAMA aos juízes federais com competência ambiental.	CNJ	10/12/2020 (Seminário)	
3. Realização de Seminário para a apresentação dos produtos de apoio disponibilizados pelo IBAMA.	IBAMA E CNJ	10/12/2020	
4. Integralização do apoio interinstitucional.	IBAMA E CNJ	10/12/2020	20/10/2022

4. VIGÊNCIA

Este Plano de Trabalho terá vigência equivalente ao TCT n. 035/2020, inclusive no que tange à renovação.

Brasília, 10 de dezembro de 2020.



Ministro **LUIZ FUX**
Presidente do Conselho Nacional de Justiça



Dr. **EDUARDO FORTUNATO BIM**
Presidente do IBAMA

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 035/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

CARTILHA CENIMA/IBAMA - CENTRO NACIONAL DE MONITORAMENTO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



CNU CONSELHO
NACIONAL
DE JUSTIÇA

CENIMA/IBAMA | CENTRO NACIONAL DE
MONITORAMENTO E INFORMAÇÕES AMBIENTAIS

SERVIÇOS DISPONIBILIZADOS AO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA



CNJ | CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

Presidente

Ministro Luiz Fux

Corregedora Nacional de Justiça

Maria Thereza Rocha de Assis Moura

Conselheiros

Ministro Emmanoel Pereira
Luiz Fernando Tomasi Keppen
Mário Augusto Figueiredo de Lacerda Guerreiro
Rubens de Mendonça Canuto Neto
Candice Lavocat Galvão Jobim
Tânia Regina Silva Reckziegel
Flávia Moreira Guimarães Pessoa
Maria Cristiana Simões Amorim Ziouva
Ivana Farina Navarrete Pena
André Luís Guimarães Godinho
Marcos Vinícius Jardim Rodrigues
Maria Tereza Uille Gomes
Henrique de Almeida Ávila

Secretário-Geral

Valter Shuenquener de Araujo

Secretário Especial de Programas, Pesquisas e Gestão Estratégica

Marcus Lívio Gomes

Diretor-Geral

Johaness Eck

CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA

SAF SUL Quadra 2 Lotes 5/6
CEP: 70070-600 – Brasília-DF
CNPJ: 07.421.906/0001-29
www.cnj.jus.br

CNJ/IBAMA

Em 20 de outubro de 2020, o CNJ e o Ibama firmaram cooperação técnica para intercâmbio de informações e desenvolvimento de atividades a proteção e preservação do meio ambiente.

Os seguintes serviços do Ibama foram colocados a serviço do CNJ:

- Identificação da data, procedência e responsável por queimadas ou incêndios florestais;
- Análise temporal, por meio de imagens de satélite, para identificação da data de ocorrência do desmatamento ou intervenção em florestas;
- Análise da dinâmica do desmatamento ou intervenção em florestas com linha histórica de cinco anos antes da infração para autuação e cálculo de área desmatada por ano;
- Identificação, por meio de recursos de banco de dados, como Cadastro Ambiental Rural (CAR) ou Sistema de Gestão Fundiária (Sigef/Incra), da autoria do desmatamento;
- Localização de polígonos;
- Monitoramento de Recuperação Ambiental de áreas com restrição legal de uso;
- Monitoramento de vazamento ou poluição em unidades de produção de petróleo.

Para que os magistrados com competência ambiental possam encaminhar suas solicitações ao Ibama, o CNJ desenvolveu o seguinte fluxo:



Fase Preparatória

- Criação de e-mail institucional pelo Ibama para recebimento de requerimentos de informações ambientais;
- Divulgação pelo CNJ dos serviços oferecidos pelo Ibama aos juízes com competência ambiental;
- Realização de seminário para apresentação dos serviços oferecidos pelo Ibama.



Fase Executiva

- Decisão processual;
- Envio de e-mail ao Ibama com cópia da decisão e principais peças processuais;
- Resposta do Ibama no prazo pré-fixado.



Encerramento do pedido



Incêndios florestais

EM TODOS OS BIOMAS BRASILEIROS

Identificar data, procedência e responsável por queimadas/incêndios florestais (propriedade).

PRAZO DE ENTREGA

3 dias úteis





2

Desmatamento florestal

EM TODOS OS BIOMAS BRASILEIROS

Análise temporal, por meio de imagens de satélite, para identificação da data de ocorrência do desmatamento ou intervenção em floresta (vegetação nativa).

PRAZO DE ENTREGA

3 dias úteis





3

Desmatamento florestal

EM TODOS OS BIOMAS BRASILEIROS

Análise da dinâmica do desmatamento ou intervenção em floresta (vegetação nativa), retroagindo 5 anos antes da infração – autuação para cálculo de área desmatada por ano.

PRAZO DE ENTREGA

5 dias úteis





Desmatamento florestal /Incêndios florestais

EM TODOS OS BIOMAS BRASILEIROS

Identificação, por meio de recursos de Banco de Dados [Cadastro Ambiental Rural – CAR ou SIGEF (INCRA)], da autoria do desmatamento ou incêndio florestal.

PRAZO DE ENTREGA

3 dias úteis





Infraestrutura de geointeligência

Verificar a localização de polígonos (Exemplos: sobreposição de área embargada, sobreposição de propriedades com áreas de Reserva Legal, Preservação Permanente (CAR), Unidades de Conservação, Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), Fisionomia e Tipologia Vegetal, Terras Indígenas, Assentamentos Rurais etc.

PRAZO DE ENTREGA

3 dias úteis

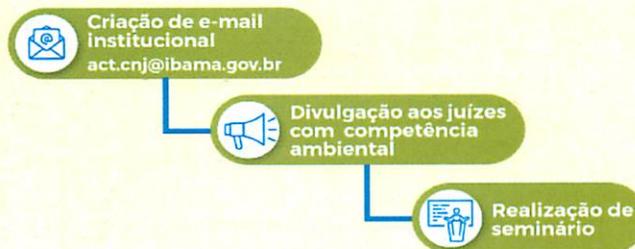




ANEXO II

PLANO DE TRABALHO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 035/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA E O INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS.

Fase preparatória



Fase executiva





6

Recuperação Ambiental

EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

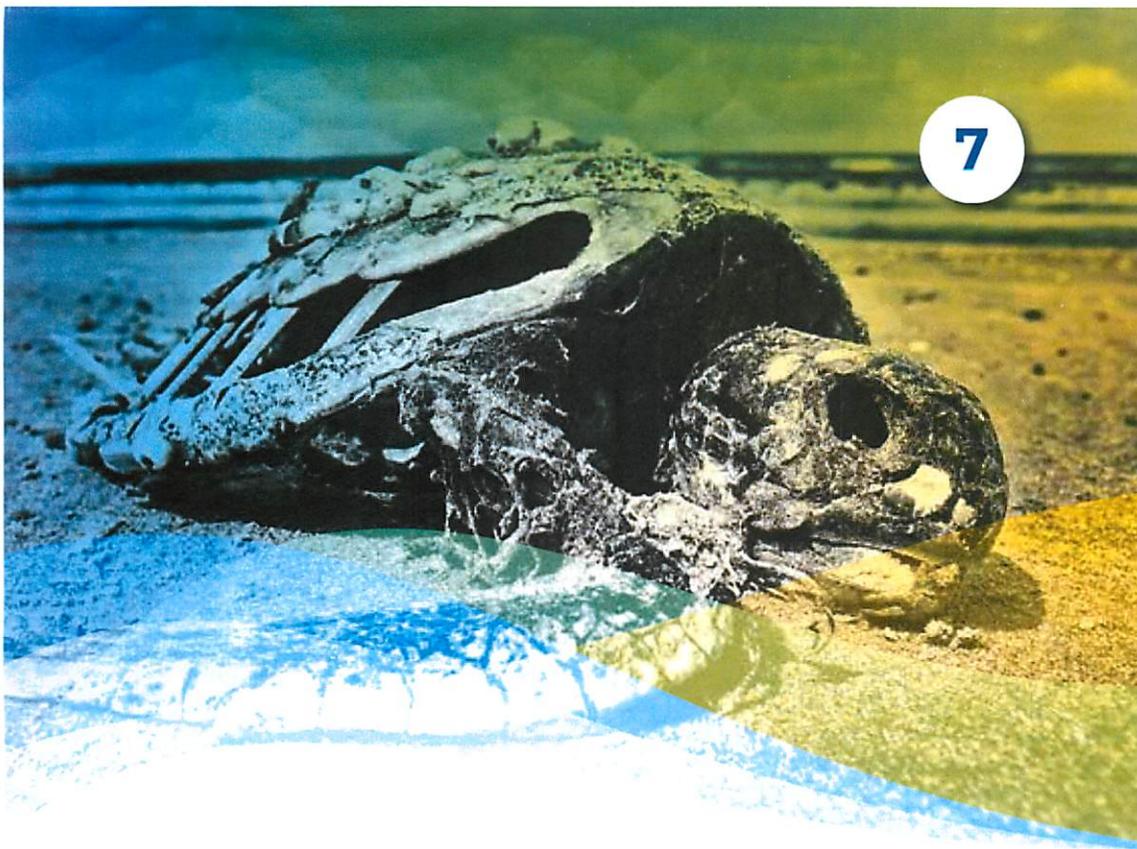
Monitoramento de Recuperação Ambiental de áreas com restrição legal de uso (Embargos, Planos de Recuperação de Área Degradada, Condicionantes de Licenciamento Ambiental).

PRAZO DE ENTREGA

3 dias úteis



7



Poluição

ÁGUAS JURISDICIONAIS BRASILEIRAS

Monitoramento de Vazamento/Poluição
em Unidades de Produção de Petróleo.

PRAZO DE ENTREGA

2 dias úteis



De acordo com a disponibilidade de imagens ou aerolevanteamento